



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
GABINETE DO PREFEITO
01.788.082/0001-43

LEI N° 515/07

EDÉIA-GO., 12 de Fevereiro de 2007.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar despesas com a Sociedade São Paulo Apostolo e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

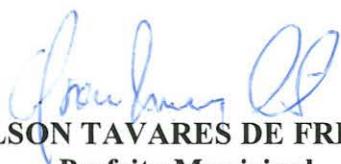
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas em favor da Sociedade São Paulo Apostolo – Entidade Filantrópica e Beneficente desta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.007/0001-74, estabelecida na cidade de Edéia-Go., à Pç. João Esteves, s/n, centro, no montante de R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

Paragrafo-Único – O repasse em favor da entidade mencionada no caput deste artigo se dará de forma mensal, no mês de Maio a Dezembro de 2007, o valor correspondente a R\$ 3.800,00 (treis mil e oitocentos reais), totalizando R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, vigorando a partir de 02 de Maio de 2007.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás aos doze dias do mês de Fevereiro de 2007.


ELSON TAVARES DE FREITAS
Prefeito Municipal